



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003-2021

Altera a redação do art. 63, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara.

PROCESSO Nº 1388-2002

Art. 1º O art. 63 da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara, com redação dada pela Resolução nº 641, de 9 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Esportes, Assistência Social, Turismo e Defesa da Mulher emitir parecer sobre os processos referentes à educação, cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde públicas e às obras assistenciais, propor projetos de lei, substitutivos, emendas ou subemendas, relativos à matéria de sua competência ou submetidos a sua apreciação e, ainda:

I – opinar sobre propostas pertinentes aos direitos das mulheres e propor políticas em todos os níveis da administração pública, direta ou indireta, visando combater o preconceito e os estereótipos quanto ao papel da mulher na sociedade;

II – examinar e exarar parecer sobre matérias referentes ao tema;

III – fiscalizar o cumprimento dos dispositivos constitucionais, da Lei Orgânica e da legislação em geral que assegurem os direitos da mulher;

IV – estimular e apoiar a condição feminina e propor medidas para a realização dos objetivos propostos;

V – receber e examinar denúncias de situações de desrespeito e tratamento discriminatório à mulher, dando ciência aos órgãos competentes para providências necessárias à coibição e punição de tais práticas;

VI – desenvolver e propor projetos e programas que visem combater a discriminação e a violência contra as mulheres;

VII – desenvolver e propor projetos e programas de estímulo à participação social e política da mulher;

VIII – opinar sobre propostas pertinentes ao turismo municipal;

IX – examinar e exarar parecer sobre matérias referentes ao tema;

X – fiscalizar o cumprimento dos dispositivos constitucionais, da Lei Orgânica e da legislação em geral relacionados ao turismo local; e

XI – desenvolver e propor projetos e programas que visem o estímulo ao desenvolvimento do turismo local, tanto urbano como rural.”



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

Projeto de Resolução nº 0003-2021 – continuação –

2-

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2021.

Pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Esportes e Assistência Social:

**MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador**

**ROSA FILIPPO
Vereadora**

**PEDRO SANNINI
Vereador**

Protocolo nº 0416-2021
22/02/2021

Diretoria Legislativa – CEC/cm.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

J U S T I F I C A T I V A

Projeto de Resolução nº 0003-2021

Processo nº 1388-2002

Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por finalidade alterar a redação do artigo 63, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara, alterado pela Resolução nº 641, de 9 de outubro de 2014, visando incluir os temas “Defesa da Mulher” e “Turismo” como matérias em discussão pela Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde, Esportes e Assistência Social.

Através da presente propositura, a referida Comissão poderá formular estudos e implementar políticas públicas voltadas à promoção e incentivo do turismo local como fator de desenvolvimento social e econômico, fortalecendo, assim, o turismo urbano e o rural de nosso Município, incluindo o Ecoturismo, considerando, ainda, tratar-se Guaratinguetá de uma Estância Turística, em consequência do turismo religioso.

Ressaltamos, ainda, que a inclusão do Tema “Direitos da Mulher” nesta Comissão objetiva promover a igualdade de oportunidades e de direitos entre mulheres e homens, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania em nosso Município, principalmente num momento em que esse tema tem despertado o interesse de vários segmentos representativos da sociedade

Ante o exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2021.

Pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Esportes e Assistência Social:

**MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador**

**ROSA FILIPPO
Vereadora**

**PEDRO SANNINI
Vereador**

Diretoria Legislativa – CEC/cm.